



# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

**LEI MUNICIPAL Nº 1017/2025.  
DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025** - Lei Municipal nº **875/2021 de 15 de dezembro de 2021** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2025, Lei Municipal nº 1.009/2024 de 16 de Dezembro de 2024**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025 - **Lei Municipal nº 1.011/2024 de 16 de Dezembro de 2024**, Crédito Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

| <b>(+) CRÉDITO ESPECIAL</b>     |                                               | <b>R\$ Reais</b>  |
|---------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|
| <b>.02</b>                      | <b>PODER EXECUTIVO</b>                        | <b>Reais</b>      |
| <b>02.06</b>                    | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |                   |
| <b>.08.241</b>                  | <b>ASSISTÊNCIA AO IDOSO</b>                   |                   |
| <b>.08.241 .0063</b>            | <b>MANUT. DO DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |                   |
| <b>.08.244.0063.X.XXX</b>       | <b>CONST. CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO</b>  |                   |
| (XXX) 4.4.90.51.00 F: 02        | Obras e Instalações                           | 765.000,00        |
| (XXX) 4.4.90.51.00 F: 01        | Obras e Instalações                           | <u>110.000,00</u> |
| <b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b> |                                               | <b>875.000,00</b> |

**Art. 3º.** – Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de :

- Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;



# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

|                   |                                                                                           |            |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 2.4.2.2.99.0.0    | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                   |            |
| 2.4.2.2.99.0.1    | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – SUS – Principal |            |
| 2.4.2.2.99.0.1.XX | CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO                                              | 765.000,00 |

b) **Superavit Financeiro** no valor de R\$.110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), nos termos do inciso I do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior (2024).

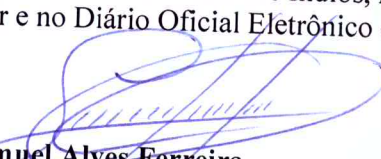
**Art. 4º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de programas já constantes do orçamento de 2024, abertos com recursos de excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações, não afetando o cumprimento das demais metas estabelecidas.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 30 de janeiro de 2025.

**Valdeci José Fernandes**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site [www.ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://www.ribeiraodosindios.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

  
**Samuel Alves Ferreira**  
**ASSESSOR DE GABINETE**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 19

Conforme Lei Municipal

Página 2 de 3

| PODER EXECUTIVO |
|-----------------|
| Atos Oficiais   |
| Leis            |

**LEI MUNICIPAL Nº 1017/2025.**  
**DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025** - Lei Municipal nº **875/2021 de 15 de dezembro de 2021** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2025, Lei Municipal nº 1.009/2024 de 16 de Dezembro de 2024**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025 - **Lei Municipal nº 1.011/2024 de 16 de Dezembro de 2024**, Crédito Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

|                    | (+)   | CRÉDITO ESPECIAL                       | R\$ Reais  |
|--------------------|-------|----------------------------------------|------------|
| .02                |       | PODER EXECUTIVO                        | Reais      |
| 02.06              |       | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  |            |
| .08.241            |       | ASSISTÊNCIA AO IDOSO                   |            |
| .08.241            | .0063 | MANUT. DO DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |            |
| .08.244.0063.X.XXX |       | CONST. CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO  |            |
| (XXX) 4.4.90.51.00 | F: 02 | Obras e Instalações                    | 765.000,00 |
| (XXX) 4.4.90.51.00 | F: 01 | Obras e Instalações                    | 110.000,00 |
|                    |       | TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES               | 875.000,00 |

**Art. 3º.** - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de :

a) Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

|                   |                                                                                           |            |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 2.4.2.2.99.0.0    | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                   |            |
| 2.4.2.2.99.0.1    | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - SUS - Principal |            |
| 2.4.2.2.99.0.1.XX | CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO                                              | 765.000,00 |

**b) Superavit Financeiro** no valor de R\$.110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), nos termos do inciso I do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior (2024).

**Art. 4º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de programas já constantes do orçamento de 2024, abertos com recursos de excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações, não afetando o cumprimento das demais metas estabelecidas.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 30 de janeiro de 2025.

**Valdeci José Fernandes**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site [www.ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://www.ribeiraodosindios.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Samuel Alves Ferreira**  
**ASSESSOR DE GABINETE**

| Atos Administrativos |
|----------------------|
| Portaria             |

**PORTARIA N.º 123/2025**  
**DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª. CLEIDE APARECIDA VOLPE SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**Considerando**, o requerimento protocolado nesta municipalidade sobre o número 14 datado de 13 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder, nos termos do artigo 113, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e artigo 76 da Lei Complementar nº 911/2022, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 03 de fevereiro de 2025, licença para tratamento de assuntos particulares, a funcionária pública municipal, **Sr.ª. CLEIDE APARECIDA VOLPE**